



**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe, em caráter provisório, sobre os critérios e procedimentos referentes à documentação de quitação eleitoral e militar, no âmbito do ingresso nos cursos de graduação presencial da UFMA, em razão da pandemia da COVID-19.

A Pró-reitora de Ensino da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.892-CONSEPE, de 28 de junho de 2019, que trata das normas regulamentadoras dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

CONSIDERANDO os art. 143 e 14, § 1º da Constituição Federal do Brasil, e demais normativas pertinentes em vigor;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00153/2021/CCA/PFUFMA/PGF/AGU;

CONSIDERANDO o Edital PROEN nº 30/2021, que regulamenta o ingresso nos cursos de graduação presencial da UFMA, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) no semestre letivo 2021.1;

CONSIDERANDO o atual cenário da pandemia causada pela Covid-19, que afetou o funcionamento normal dos serviços prestados por órgãos e repartições públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa se aplica ao Processo Seletivo Sisu de 2021.1, e aos demais Processos Seletivos de ingresso nos cursos de graduação presencial, até que seja oficialmente decretado o fim da pandemia da Covid-19 em território nacional.

Art. 2º Para fins de matrícula na UFMA serão aceitos, excepcional e provisoriamente, os seguintes documentos:

I- Para comprovação das obrigações eleitorais:

- a) Protocolo de alistamento eleitoral;
- b) Requerimento de alistamento eleitoral.

II- Para comprovação das obrigações com o serviço militar:

- a) Certificado de Alistamento Militar (CAM);
- b) Protocolo de alistamento militar;
- c) Requerimento de alistamento militar.



**PRO-REITORIA DE ENSINO**

§ 1º Para efeito do disposto *no caput* deste artigo, a data de validade dos documentos não poderá ser inferior a 1º de janeiro de 2020.

§ 2º No caso da apresentação de algum(s) do(s) documento(s) previsto(s) nos incisos I e II deste artigo, também deverá ser apresentado obrigatoriamente o Termo de Compromisso constante no ANEXO ÚNICO desta Instrução Normativa, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, juntamente com os demais documentos exigidos para matrícula.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Integra esta Instrução Normativa:

I-ANEXO ÚNICO - Termo de Compromisso.

São Luís, MA, 27 de abril de 2021.

ISABEL IBARRA CABRERA  
Pró-Reitora de Ensino



**PRO-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO ÚNICO**  
(Instrução Normativa PROEN nº 01/2021)

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/UF \_\_\_\_\_,  
por intermédio deste instrumento, assumo o compromisso de apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do retorno das atividades presenciais na UFMA sob pena de indeferimento da minha Matrícula nesta Instituição de Ensino, os documentos assinalados abaixo:

- I - ( ) Certidão de quitação eleitoral;
- II - ( ) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar obrigatório.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato